

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, **30**  
de agosto de **2018**  
Edição 187

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Fábio de Azevedo Almeida
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Fabiana de Mello Catalani Rosa
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Elisa Maria Sence Ramos
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Superintendência de Agricultura e Pecuária</b> Nildo Nunes Cardoso	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Pedro Ernesto Simão
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Pesca e Aquicultura</b> José Roberto Pessanha	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Guilherme Ribeiro Rangel
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Lucia Regina Silva Santos	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Suellen André de Souza
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri deThuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 8.850, de 28 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a inclusão de programas e a criação de ações no Plano Plurianual do Município de Campos dos Goytacazes para o quadriênio 2018 a 2021, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Campos dos Goytacazes para o quadriênio de 2018 a 2021 e publicado na Lei Orçamentária Anual – LOA, dos programas 0129 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS – CONVÊNIO FNHIS, e 0130 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LAGOA DO SAPO PAC1, bem como a criação das ações 2843 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ENTORNO DA COMUNIDADE DA LAGOA DO SAPO, 2844 - TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, JUNTO A COMUNIDADE DA LAGOA DO SAPO, 1845 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA COMUNIDADE DA LAGOA DO SAPO, 1846 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA COMUNIDADE VILA DOS PESCADORES, e 1847 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO.

Art. 2º - As dotações que se referem o art. 1º serão inclusas no Quadro de Demonstrativo da Evolução Orçamentária e Financeira da Unidade Gestora 230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO, conforme o presente demonstrativo:

230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO

23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO

1 - FISCAL	
1.16 - HABITACAO	
1.16.422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1.16.422.0129 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS - CONVÊNIO FNHIS	
1.16.422.0129.2843 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO ENTORNO DA COMUNIDADE DA LAGOA DO SAPO	
1.16.422.0129.2844 - TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, JUNTO A COMUNIDADE DA LAGOA DO SAPO	
1.16.543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
1.16.543.0130 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LAGOA DO SAPO PAC1	

1.16.543.0130.1845 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA COMUNIDADE DA LAGOA DO SAPO	
1.17 - SANEAMENTO	
1.17.512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
1.17.512.0035 - SANEAMENTO PARA TODOS	
1.17.512.0035.1846 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO NA COMUNIDADE VILA DOS PESCADORES	
1.17.512.0035.1847 - IMPLANT. DO SIST. DE ABASTEC. DE ÁGUAS EM ÁREAS RURAIS E COMUN. TRADIC. NO MUNICÍPIO	
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>69.000,00</b>

Art.3º - As Ações referidas no Art. 1º serão desdobradas ao nível de elemento da despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2018.

*Rafael Diniz*  
- Prefeito -

Decreto nº 243/2018

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 11.011.769,55 (onze milhões, onze mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:



**SUPLEMENTAÇÕES**

**060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**

**06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS**

<b>1.04.122.0095.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE GESTAO PUBLICA</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 469171 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	9.963.881,55
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>9.963.881,55</b>

**320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE  
32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DR JOAO BARCELOS MARTINS**

<b>2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.047.888,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.047.888,00</b>

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

**020500 - CIDAC-CENTRO DE INFORMACAO E DADOS DE CAMPOS  
02050 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO CENTRO DE INFO**

<b>1.14.244.0116.2336 - PROJETO DE MODERNIZACAO E PADR. DO PQ TECNOLÓGICO</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.680,65
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>119.680,65</b>

**140100 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL  
14010 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO AMB**

<b>1.18.541.0035.1144 - DRENAGEM PLUVIAL URBANA</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	568.807,35
<b>1.18.544.0090.2231 - REVITALIZACAO DE CANAIS URBANOS</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339051 - OBRAS E INSTALACOES	523.250,00
<b>1.18.541.0090.2228 - RECOMP. FLORESTAL DE APP E FMP DE RIOS E LAGOAS</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339051 - OBRAS E INSTALACOES	402.500,00
<b>1.18.544.0035.1196 - AGUA POTAVEL</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	161.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.655.557,35</b>

**150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA  
15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E MO**

<b>1.15.451.0047.1928 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	857.295,31
<b>1.15.451.0047.1922 - CONSTR REFORMAS, AMPO E MANUT DE AREAS PUBLIC</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	972.500,00
<b>1.15.451.0047.1939 - ESCOAMENTO DE PRODUCAO</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	558.432,89
<b>1.15.451.0047.1926 - REVESTIMENTO PRIMARIO</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	400.000,00
<b>1.15.451.0047.1917 - REFORMA E MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	401.753,35
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>3.189.981,55</b>

**340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE**

**34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE**

<b>1.27.813.0016.1095 - MANUTENCAO SEDE DA FUNDACAO</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	336.550,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>336.550,00</b>

**420100 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**42010 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECO**

<b>1.18.541.0068.1115 - FABRICA DE MUDAS</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339051 - OBRAS E INSTALACOES	2.000.000,00
<b>1.15.451.0069.1120 - ZONA ESPECIAL DE NEGOCIOS (PORTO SECO/CORREDOR GISTICO)</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	805.000,00
<b>1.19.572.0069.1122 - PARQUE TECNOLÓGICO</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	805.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>3.610.000,00</b>

**420200 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA**

**42020 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA**

<b>1.20.122.0074.1333 - REESTRUTURACAO DO CEASA/CG (CENTRO DE ABASTECIMENTO DE CAMPO)</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339051 - OBRAS E INSTALACOES	\$ 2.000.000,00
<b>1.20.122.0072.2332 - CRIACAO DE ESTABELECIMENTO EXPECIONADO DE ABATE DE PEQUENOS</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	\$ 100.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>2.100.000,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 29 de agosto de 2018.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº1169/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, nomear, os membros abaixo relacionados para comporem o **CMPDCA – Conselho Municipal de Promoção do Direitos da Criança e do Adolescente**, de acordo com a Lei nº 8419/2013, com efeito a contar de 23/08/2018, para cumprimento do biênio 2018/2019. Devido a tal ato, fica tornada sem efeito a Portaria nº 692/2018.

**PRESIDENTE:** Fábio Gomes de Freitas Bastos  
**VICE-PRESIDENTE:** Renato Gonçalves dos Santos – Sociedade Civil  
**1º Secretário:** Iohana Fernanda Carneiro Barreto – Governo  
**2º Secretário:** Paulo Santos Freitas Júnior – Sociedade Civil  
**1º Tesoureiro:** Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias – Sociedade Civil  
**2º Tesoureiro:** Frederico Monteiro Peixoto Gomes - Governo

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**TITULAR:** Suellen André de Souza – Fundação Municipal da Infância e da Juventude  
**SUPLENTE:** Bernardo Berbert Molina – Fundação Municipal da Infância e da Juventude

**TITULAR:** Kátia Beatriz Azevedo V. Noronha – Fundação Municipal da Infância e da Juventude  
**SUPLENTE:** Iohana Fernanda Carneiro Barreto – Fundação Municipal da Infância e da Juventude

**TITULAR:** Maria Auxiliadora de Sousa Pourbaix – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**SUPLENTE:** Maria de Lourdes Gomes Alves de Azevedo - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**TITULAR:** Ricardo da Silva Viana – Superintendência de Igualdade Racial  
**SUPLENTE:** Rogério Soares de Siqueira – Superintendência de Igualdade Racial

**TITULAR:** Eneci Paulo – Guarda Civil Municipal de Campos  
**SUPLENTE:** Paulo Vitor Quintanilha Coelho – Guarda Civil Municipal de Campos

**TITULAR:** Frederico Monteiro Peixoto Gomes – Gabinete do Prefeito  
**SUPLENTE:** Gilce Maria de Almeida Sales Cruz – Secretaria Municipal da Transparência e Controle

**TITULAR:** Wanderson Barreto de Andrade – Superintendência de Trabalho e Renda  
**SUPLENTE:** Luiz Vagner Cunha Henriques – Superintendência de Trabalho e Renda

**TITULAR:** Darcilene Lima Fiuza – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
**SUPLENTE:** Constância do Socorro Leal Prestes Gomes – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**TITULAR:** Luzia Medeiros da Silva – Instituto Profissional São José  
**SUPLENTE:** Claudius Marcelo Areas Alves – Fundação CDL

**TITULAR:** Juliana Escocard Lopes Terra – Obra do Salvador  
**SUPLENTE:** Luciana Custódio Soares – Lar Fabiano de Cristo

**TITULAR:** Renato Gonçalves dos Santos – Centro Juvenil São Pedro  
**SUPLENTE:** Merilane Lopes Barreto – APAE

**TITULAR:** Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias – Serviço de Assistência São José Operário  
**SUPLENTE:** Fernanda Azeredo Caldas Coutinho – APOE

**TITULAR:** Fernando César Gomes – Associação Evangélica de Campos  
**SUPLENTE:** Carlos Lima Alves – Comunidade Evangélica Presbiteriana – Santa Rosa

**TITULAR:** Paulo Santos Freitas Júnior - CRESS  
**SUPLENTE:** Evelyn Rebouças de Gouvêa - CRP  
**Titular:** Elson da Silva Leal – PHS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de agosto de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 1112/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 1887/2008, publicada em 03/09/2008, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art.40, §1º, I da CF e art. 105, I, §1º c/c art. 107, §2º da Lei nº 5247/91, conforme processo nº 7257/2007, **APOSENTAR**, o Cirurgião Dentista III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 3344, **Claudio Mello Neto**, com efeito a contar de 03/03/2008, data do Laudo Médico, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1123/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 1738/2008, publicada em 22/07/2008 e republicada em 27/12/2008, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art.6º da EC nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88, conforme processo nº 7335/2007, **APOSENTAR**, a Professora II – 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 1932, **Maria de Lourdes Cruz do Nascimento Magno**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de agosto de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1143/2018**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Edilma Lemos Monteiro dos Santos.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3141/2018:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Edilma Lemos Monteiro dos Santos, Professora II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6321, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.232,06 (três mil, duzentos e trinta e dois reais e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professora II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 12%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 239,41
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 399,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de agosto de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1144/2018**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Claudia Marcia de Oliveira Pereira Maciel.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2735/2017:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Claudia Marcia de Oliveira Pereira Maciel, Professora I – 20h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6195, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.406,10 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professora I – 20h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.670,37
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 801,11
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 400,55
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 534,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de agosto de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1145/2018**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marise Gomes da Silva Almeida.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3139/2018:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marise Gomes da Silva Almeida, Professora I – 16h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 3519, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.524,89 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professora I – 16h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.136,31
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 747,70
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 320,44
Adicional - 15% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 320,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de agosto de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1146/2018**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Luiz Augusto Crispim.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2511/2018:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Luiz Augusto Crispim, Guarda Civil Municipal – Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 3176, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.939,51 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Guarda Civil Municipal – Padrão Q	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e pela Lei nº 8691/2015; Lei nº 8703/2016	R\$ 3.186,78
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.115,37
Risco de Vida - 20%		Lei nº 6312/97 com as alterações das Leis nº 6819/99 e 7726/2012	R\$ 637,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de agosto de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1147/2018**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jose Geraldo Carvalho Escocard.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2459/2018:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jose Geraldo Carvalho Escocard, Fiscal de Urbanismo – Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, matrícula nº 5070, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.366,48 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Fiscal de Urbanismo – Padrão M		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8703/2016	R\$ 2.959,40
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 887,82
Risco de Vida - 20%		Lei nº 6312/97 com as alterações das Leis nº 6819/99 e 7726/2012	R\$ 591,88
Produtividade		Art. 1º, IV da Lei nº 4212/83 c/c art. 1º, §2º, "b" da Lei nº 3907/81 do art. 1º da Lei nº 6312/97 e art. 110, §1º e §3º, "b" da Lei nº 5247/91	R\$ 599,53
Decisão Judicial		52,435%	R\$1.551,90
Decisão Judicial		Sobre adicionais	R\$ 775,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de agosto de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1148/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**CONSIDERANDO** que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

" Art. 150 – A Demissão será aplicada nos seguintes casos:

I -

II – Abandono de Cargo

C/C "Art. 156 – Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

**CONSIDERANDO** que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

**RESOLVE**, com base no parecer exarado no processo nº 3207/2014, DEMITIR a servidora **Cristiane de Azevedo Silva**, Professora II – 25h, matrícula nº 15543, admitida em 08/05/2003, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de agosto de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**Superintendência de Entretenimento e Lazer**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: **2018.147.000050-4-PR**

Dispensa de Licitação

**Elementos Característicos:** Contratação de Empresa especializada na locação de container para instalação de posto médico para realização da festa de São Salvador.

**Partes:** Superintendência de Entretenimento e WM Neto Venda e Locação de Container Frigorífico LTDA.

**REFERENTE:** Dispensa de Licitação, de acordo com art. 24, II, Lei nº. 8.666/93, para **Contratação de Empresa especializada na locação de container para instalação de posto médico para realização da festa de São Salvador, nos dias 03, 04, 05 e 06 do mês de Agosto de 2018.**

**Preço:** 1.900,00 (mil e novecentos reais);

**Data:** 02/08/2018

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 02 de agosto de 2018.

**Hélio Montezano de Oliveira Neto**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula 36.836

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**Portaria nº 654/2018**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora GERÚZIA DE NAZARÉ SOARES DO AMARAL BARROSO, matrícula nº 17432, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ALINE NOGUEIRA E SILVA, matrícula nº. 1172514, Professor, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de agosto de 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 655/2018**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora GISELIA DE ALMEIDA MELO, Professora, matrícula nº. 20842, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ISABELA RIBEIRO RODRIGUES, Professora, matrícula nº. 904, lotada na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de agosto de 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Portaria nº 657/2018**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora BEATRIZ PEXIOLINI ANDRADE SCHELCK, matrícula nº. 21206, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, e em contrapartida recebe por cessão a servidora LUCIANA ROCHA SOUZA, matrícula nº. 2731-6, Professor, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2018 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 676/2018

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2018.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 4315/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

**André Luiz Gomes de Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 677/2018

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2018.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 4316/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

**André Luiz Gomes de Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 149/2018  
PROCESSO Nº. 2018.115.000029-P-PR  
PREGÃO SRP Nº 009/2018  
CONTRATADA: **M R P SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**  
CNPJ Nº. 08.832.051/0001-91

OBJETO: Aquisição de baterias, para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, em especial, na Nota de Empenho nº 2018NE00400.

Item: 05 descrito no verso da NSD nº 2018.115.000303-0-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.228,00 (três mil duzentos e vinte e oito reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.  
PRAZO CONTRATUAL: 01 (um) mês.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2018.

Campos dos Goytacazes, 28 de agosto de 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 150/2018  
PROCESSO Nº. 2018.115.000029-P-PR  
PREGÃO SRP Nº 009/2018  
CONTRATADA: **OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME.**  
CNPJ Nº. 18.382.949-0001/69

OBJETO: Aquisição de baterias, para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, em especial, na Nota de Empenho nº 2018NE00401.

Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 descritos no verso da NSD nº 2018.115.000304-8-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.254,00 (trinta mil duzentos e cinquenta e quatro reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.  
PRAZO CONTRATUAL: 01 (um) mês.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2018.

Campos dos Goytacazes, 28 de agosto de 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine" com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, discriminada abaixo:

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (Gasolina, diesel, diesel S10), por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, bem como das Fundações, Empresas, Autarquias e Convênios direta e indiretamente ligados a esta municipalidade, veículos locados e terceirizados, devidamente cadastrados no Departamento de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP, com utilização de cartão magnético com microchip, com monitoramento via ambiente WEB.**  
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **14 de setembro de 2018 às 10h (dez horas).**

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e 98175-2073 de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2018.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**Secretaria Municipal de Fazenda****HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 014/2018**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, processo nº. 2018.018.000043-9-PR, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de qualificação de usuários, suporte à utilização e técnico operacional, manutenção e adequação ao atual Sistema Integrado de Administração financeira para Estados e Municípios – SIAFEM do SERPRO, para atender às necessidades Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, por um período de 12 (doze) meses, e, em consequência, HOMOLOGO a licitação epigrafada com adjudicação do seu objeto à empresa vencedora do certame, a saber: ACH DIMENSÃO INFORMÁTICA E CONTÁBIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 02.738.174/0001-81, com o valor global de R\$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais).**

**PUBLIQUE-SE.**

Em 28 de agosto de 2018.

**Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues**  
= Secretário Municipal de Fazenda=

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social****HOMOLOGAÇÃO**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, processo nº 2018.021.000057-5-PR, cujo objeto é a **aquisição de mobiliário, para equipar e viabilizar o funcionamento da Praça CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, em Campos dos Goytacazes/RJ, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto as empresas:**

- **DOS GOULART MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.787.243/0001-35, nos itens 23.1, 23.2 e 26, com o valor total R\$ 121.602,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e dois reais);

- **OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.065.366/0001-25, nos itens 18, 20, 21, 22 e 24, com o valor de R\$ 40.297,00 (quarenta mil, duzentos e noventa e sete reais);

- **SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.240.676/0001-98, nos itens 01, 02, 03, 04, 08, 19, 25, 27 e 28, com o valor de R\$ 31.834,00 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais) e

- **TECLADO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.097.040/0001-90, nos itens 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 29, com o valor de R\$ 39.176,00 (trinta e nove mil, cento e setenta e seis reais).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 16 de agosto de 2018.

**Sana Gimenes Alvarenga Domingues**  
= Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social =

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 31/08/2018 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar – Centro – Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

01 - Leitura e aprovação da Ata Anterior;

02 - Apresentação e Aprovação do Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 2018.

03 - Apresentação das Contas do Fundo do Municipal de Assistência Social do 2º trimestre e do exercício de 2018.

Campos dos Goytacazes, 27 de Agosto de 2018.

**Ederton Quemel Rossini**  
Presidente do CMAS

**Resolução do CMAS nº. 13/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273 de 05 de Dezembro de 2011; com base na Resolução de nº 18 do CNAS, de 15 de julho de 2013, e na Resolução de nº 15 do CNAS, de 05 de junho de 2014; e Resolução de nº 21 de 11 de junho de 2014, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária do dia 13 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Apresentar a composição das Comissões Permanentes e Especiais do Conselho, todas observando o princípio da paridade, representatividade e intersetorialidade, e os Técnicos responsáveis.

**I - COMISSÃO DE POLÍTICA**

**Técnica:** Williana Ferreira de Moura Mello  
**PODER PÚBLICO**  
Josilda Trajano Silveira Teixeira  
Alonso Bartolazzi Barbosa - **Coordenadora**

**SOCIEDADE CIVIL**

Luciana Fernandes Caldas - **Relatora**  
Bruna Machel da Silva Moraes Azevedo

**II – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**Técnica:** Giziane Campos Barreto Figueira  
**PODER PÚBLICO**  
Maria Helena de Souza Pereira  
Heitor Andrade Gomes Carvalho dos Santos - **Coordenador**  
Eliane Nogueira Gomes

**SOCIEDADE CIVIL**

Mariana Rodrigues dos Santos Manhães Emanuel - **Relatora**  
Erica Gomes Martins

**III – COMISSÃO DE NORMAS**

**Técnica:** Margarida da Silva Gonçalves  
**PODER PÚBLICO**  
Natlia Campolino Moussalem - **Relatora**  
Fernando Antônio Leite Cabral Loureiro

**SOCIEDADE CIVIL**

Renato Gonçalves dos Santos  
Jorge Luiz Dias Machado - **Coordenador**

**IV – COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO**

**Técnica:** Sandra Regina Rodrigues Tavares Maciel  
**PODER PÚBLICO**  
Elma Coelho Nunes Sizenando – **Coordenador**  
**Juliana**  
**SOCIEDADE CIVIL**  
Janaina Monteiro Alves Mandu  
Liliane Cardoso D' Almeida - **Relatora**

**V- COMISSÃO ESPECIAL PARA CONTROLE SOCIAL DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

**Técnica:** Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovanini

**PODER PÚBLICO**

Elma Coelho Nunes Sizenando  
Josilda Trajano Silveira Teixeira - **Relatora**

**SOCIEDADE CIVIL**

Gisele Nascimento - **Coordenadora**  
Eliana Monteiro Feres

**TÉCNICOS**

Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovanini  
Giziane Campos Barreto Figueira  
Williana Ferreira de Moura Mello  
Margarida da Silva Gonçalves  
Sandra Regina Rodrigues Tavares Maciel

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 22 de Agosto de 2018.

**Ederton Quemel Rossini**  
Presidente do CMAS

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA**

Campos dos Goytacazes, 20 de Agosto de 2018

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 7.948 de 17/10/2017, alterada pela lei 8.097 de 14 de julho de 2009, atendendo ao estabelecido na portaria 001/2018 COMSEA, CONVOCA para Reunião Ordinária a realizar-se em 06/09/2018, às 13:30 horas na Casa dos Conselhos, Edifício Centro Executivo – Avenida Alberto Torres, 371 – 11º andar.

**Pauta da Reunião:**

- Apresentação das demandas levantadas relacionadas a formalização das entidades e obrigações não atendidas, relacionadas a documentação das entidades participantes na eleição do COMSEA – 2017/2019.

- Definição dos prazos para atendimento as exigências dos documentos de habilitação das entidades, membros do COMSEA 2017/2019.

- informações sobre atualizações do regimento interno (GT Regimento).

- Informações sobre andamentos da implantação do Banco de Alimentos no Mercado Municipal.

- Assuntos Gerais.

**David Barbosa do Nascimento**  
Presidente – COMSEA\_CPS

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

**CONVOCAÇÃO**

Em cumprimento ao Edital PSS nº 03/2018, publicado em Diário Oficial deste Município, visando a contratação de profissionais de diversas áreas para atuarem junto ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA, **convoca-se**, nesta oportunidade, o candidato de ampla concorrência aprovado, para comparecer, **impreterivelmente, no dia 31/08/2018 (sexta-feira), às 10 horas**, ao Departamento de Recursos Humanos e Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para apresentação da documentação abaixo relacionada e validação da habilitação para a função pretendida. O candidato deverá apresentar:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Documentação comprobatória de nível de escolaridade e formação para o cargo pretendido;
- 01(uma) foto colorida 3X4 recente;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Cartão PIS/PASEP.

Informa-se, neste sentido que, em ato contínuo, concluída com êxito esta etapa, receberá encaminhamento para proceder a escolha do local de atuação.

Frise-se que o candidato faltoso **sem justificativa** será considerado **desistente** do certame, facultando-se àquele com impedimento para comparecimento, a apresentação dos documentos referidos por meio de procuração específica para este fim.

Neste sentido, convoca-se:

**CAMILLA SOUZA DE MATTOS/ Função: Acolhedor**

Vale informar que tal convocação se deve a manifesta desistência de candidato abaixo citado, que ora publica-se o seu desligamento do quadro do PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS PROJOVEM CAMPO-SABERES DA TERRA, selecionado através do EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 03/2018.

Profissional	Cargo	Motivo
KELI AMARAL DA SILVA	Acolhedor	Desistente

**Brand Arenari**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2018**

Pelo presente Edital, convoca-se os Conselheiros integrantes da Câmara de Educação Infantil, à participarem de reuniões de estudos e elaboração de Pareceres, no período de 17 de agosto de 2018 (sexta-feira) a 24 de agosto 2018 (sexta-feira), no horário, das 09 horas às 12 horas, e das 13 horas às 17 horas, na Casa dos Conselhos, situada à Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, concernentes a:

- 1 - Processos de Autorização para funcionamento com Educação Infantil, em Instituições de Ensino da Rede Privada;
- 2 - Processos de Denúncias relativos à funcionamentos irregulares, em Instituições de Ensino da Rede Privada.

**Brand Arenari**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

*(Republicado por incorreção)*

**EDITAL nº12/2018**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições regimentais, convoca por este Instrumento de Edital, todos os Conselheiros nomeados, para participarem da 5ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2018 (quarta-feira), às 09 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, em atendimento ao cronograma anual inserido na Portaria CME nº 01/2018, republicada em 05 de abril de 2018, com a seguinte pauta:

**Pauta:**

I - Abertura;

II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião Ordinária anterior;

III - Ordem do dia: Apreciação e Votação do Parecer CME/CEI nº 10/2018, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00003/2008; Apreciação e Aprovação do Parecer CME/CEI nº 11/2018, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00011/2010; Processo nº R00004/2010, encaminhado para Diretoria de Supervisão Escolar, (Smece) para complementação processual; Processo nº R00011/2017, referente à Denúncia de Irregularidades em Estabelecimento de Ensino Privado encaminhado à Secretaria Executiva para ciência ao Denunciante.

IV - Comunicação do Presidente.

V - Encerramento.

**Brand Arenari**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME Nº 06 DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

**INDEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ALBERES BATISTA ME, NOME FANTASIA, INSTITUTO BRASILEIRO ALBERES BATISTA CRECHE ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade, em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 07/2018, aprovado em ato de Reunião Plenária do dia 27/06/2018;

**CONSIDERANDO** necessidade administrativa e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Não conceder Ato Autorizativo para funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino, Alberes Batista ME, nome fantasia, Instituto Brasileiro Alberes Batista Creche Escola, situado à Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 02, Bairro, Centro, no Município de Campos dos Goytacazes, com oferta nas Modalidades, Creche (2 e 3 anos), e Pré-escola (4 e 5 anos), em horário integral para Creche, e parcial para Creche e Pré – escola.

**Art. 2º** Indeferir o pedido Autorização para funcionamento da Educação Infantil, na Instituição de Ensino, Alberes Batista ME, nome fantasia, Instituto Brasileiro Alberes Batista Creche Escola em fundamentação legal na Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016, e demais marcos legais e pertinentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2018.

**Brand Arenari**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME Nº 07 DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

*AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA AUXÍLIO DOS CRISTÃOS, NOME FANTASIA, CENTRO EDUCACIONAL SÃO GERALDO.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste Órgão, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME, nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade, em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais;

**CONSIDERANDO** conteúdo do Parecer CME/CEI nº 08/2018, que deliberou sobre o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino, Associação Beneficente Maria Auxílio dos Cristãos, nome fantasia, Centro Educacional São Geraldo;

**CONSIDERANDO** o disposto no despacho de homologação do Parecer CME/CEI nº 08/2018, deliberado em Sessão Plenária de 27/06/ 2018;

**CONSIDERANDO** necessidade administrativa e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Ato de autorização para o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino Associação Beneficente Maria Auxílio dos Cristãos, nome fantasia, Centro Educacional São Geraldo, situado à Rua Capitão Nazário, nº 87, Parque Fundão, no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil, na modalidade na Modalidade, Pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial, das 07 horas e 30 minutos, às 11 horas e 30 minutos, ou das 12 horas e 30 minutos, às 16 horas e 30 minutos.

**Art. 3º** O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2018.

**Brand Arenari**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME Nº 08 DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

*AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CENTRO EDUCACIONAL VIVER E APRENDER LTDA ME, NOME FANTASIA, CENTRO EDUCACIONAL VIVENDO E APRENDENDO.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste Órgão, e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME, nº 02 de 28 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar os interesses do educando/criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade, em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais;

**CONSIDERANDO** conteúdo do Parecer CME/CEI nº 09/2018, que deliberou sobre o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino, Centro Educacional Viver e Aprender LTDA ME, nome fantasia, Centro Educacional Vivendo e Aprendendo;

**CONSIDERANDO** o disposto, no despacho de homologação, do Parecer CME/CEI nº 09/2018, deliberado em Sessão Plenária de 27/06/2018;

**CONSIDERANDO** necessidade administrativa e o interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Ato de autorização para o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino Centro Educacional Viver e Aprender LTDA ME, nome fantasia, Centro Educacional Vivendo e Aprendendo, situada à Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 272, Centro, no município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil, na modalidade Creche (3 meses a 3 anos), e Pré- escola (4 e 5 anos), em horário parcial, de 07 horas às 12 horas ou das 13 horas às 18 horas, e, em horário integral, das 07 horas às 18 horas.

**Art. 3º** O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2018.

**Brand Arenari**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Fundação Municipal de Saúde**

**Portaria FMS Nº. 057/2018**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais previstas no **art. 21, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 440/2011;**

**Resolve:**

1. Constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar infrações funcionais ocorridas no âmbito da Fundação Municipal de Saúde e/ ou referentes a servidores da Fundação Municipal de Saúde;

2. Designar os servidores Evelise Viana Muniz, matrícula nº 26.836, Monique Pessanha da Costa, matrícula nº 27.354, e Milena Castelar Chalita, matrícula nº 27.588, para conduzirem as atividades da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sem ônus para esta municipalidade.

3. A Comissão deverá elaborar suas normas internas regulamentando suas atribuições, competências e os trâmites processuais que serão adotados;

4. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2018.

**Elisa Maria Sence Ramos**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2018, que estava marcada para o dia 31 de agosto de 2018, às 10h (dez horas), cujo objeto encontra-se discriminado abaixo, está **ADIADA "SINE DIE"**.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos com fornecimento de reagentes, controles, calibradores e demais insumos necessários, objetivando atender às demandas oriundas do Hemocentro Regional de Campos, Laboratório do Hospital Ferreira Machado, Laboratório Regional de Campos, Laboratório da UPH São José e Laboratório da UPH Santo Eduardo, pertencentes à estrutura da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

**Motivo do adiamento:** Falta de tempo hábil a responder impugnação ao edital.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2018.

**Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior**  
Pregoeiro

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO n.º 2017.044.000070-2-PR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

**CONTRATO Nº 081/18**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA.

**CNPJ:** 30.110.332/0001-90

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.223,67 (Cinco mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 06 (SEIS) MESES

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/08/2018

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2018.

**Fábio G. F. Bastos**  
Vice-Presidente da FMIJ  
Matrícula: 38.897  
Presidente em Exercício



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO n.º 2018.044.000010-4-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
CONTRATO Nº 085/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
EMPRESA: MEGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME.

CNPJ: 23.027.016/0001-93

VALOR GLOBAL: R\$ 79.108,00 (Setenta e nove mil e cento e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2018

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2018.

**Fábio G. F. Bastos**  
Vice-Presidente da FMIJ  
Matrícula: 38.897  
Presidente em Exercício

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO n.º 2018.044.000010-4-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
CONTRATO Nº 086/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
EMPRESA: CADU COMERCIAL LTDA EPP.

CNPJ: 16.791.903/0001-78

VALOR GLOBAL: R\$ 4.319,20 (Quatro mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2018

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2018.

**Fábio G. F. Bastos**  
Vice-Presidente da FMIJ  
Matrícula: 38.897  
Presidente em Exercício

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E APOIO PARA REALIZAÇÃO DA 10ª EDIÇÃO DA BIENAL DO LIVRO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ**

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Maria Cristina Torres Lima, no uso de suas atribuições legais, torna público este edital para captação de patrocínio e apoio para realização da 10ª edição da Bienal do Livro de Campos dos Goytacazes – RJ, que ocorrerá entre os dias 20/11/2018 e 25/11/2018, no IFF, campus Campos, situado na Rua Dr. Siqueira, 273, Parque Dom Bosco, CEP 28.030-130, Campos dos Goytacazes - RJ, com entrada gratuita.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de pessoas físicas e jurídicas, para patrocinar e apoiar diretamente a realização da 10ª Bienal do Livro de Campos dos Goytacazes - RJ.

1.2. O patrocínio e o apoio se darão em troca das contrapartidas previstas para cada modalidade de cota, conforme determinado neste edital;

1.3. A administração e execução dos recursos provenientes deste edital serão feitas pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas em conformidade com os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

2.2. É vedada a participação:

a) empresas que tenham no seu quadro societário servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, nos termos do artigo 9.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS**

**3.1. Cota Ouro:**

a) Número de cotas: 03 (três);  
b) Valor da cota: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);  
c) Contrapartidas:

c.1. Stand institucional no espaço do evento (área lateral ao ginásio);  
c.2. Participação em spots e mídias televisivas de divulgação;  
c.3. Divulgação, durante o período do evento, através de locuções ao vivo.  
c.4. Participação em todo material gráfico de divulgação: flyers, folders, convites, diplomas, certificados, banners, painéis, placas de identificação, backdrops, flâmulas aéreas e outdoors;  
c.5. Divulgação da logo do patrocinador nos canais e redes sociais da FCJOL (Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima), tais como: Facebook, Instagram e Youtube.

c.6. Logomarca em camisetas do evento;  
c.7. Exibição da logomarca em telão no palco oficial do evento;  
c.8. Exibição de vídeo institucional de 30 segundos (sem áudio), em telão no palco oficial do evento;  
c.9. Brindes da instituição nas "cestas de cortesia" em agradecimento aos palestrantes, de acordo com os critérios da organização do evento;  
c.10. Distribuição de brindes, aos visitantes, de acordo com os critérios da organização do evento;  
c.11. Logomarca em todo material de vídeo institucional produzido durante o evento para distribuição entre os patrocinadores, parceiros e apoiadores;  
c.12. Backdrop com nomes e logomarcas de todos os patrocinadores para fotos e selfies dos visitantes.

**3.2. Cota Prata:**

a) Número de cotas: 08 (oito);  
b) Valor da cota: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);  
c) Contrapartidas:  
c.1. Divulgação, durante o período do evento, através de locuções ao vivo.  
c.2. Participação, com logomarca, em mídias televisivas de divulgação;  
c.3. Logomarca em camisetas do evento;  
c.4. Participação em todo material gráfico de divulgação: flyers, folders, banners, painéis e outdoors;  
c.5. Divulgação da logomarca do patrocinador nos canais e redes sociais da FCJOL (Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima), tais como: Facebook, Instagram e Youtube.  
c.6. Exibição da logomarca em telão no palco oficial do evento;  
c.7. Brindes da instituição nas "cestas de cortesia" em agradecimento aos palestrantes, de acordo com os critérios da organização do evento;  
c.8. Distribuição de brindes, aos visitantes, de acordo com os critérios da organização do evento;  
c.9. Logomarca em todo material de vídeo institucional produzido durante o evento para distribuição entre os patrocinadores, parceiros e apoiadores;  
c.10. Backdrop com nomes e logomarcas de todos os patrocinadores para fotos e selfies dos visitantes.

**3.2. Cota Bronze:**

a) Número de cotas: 16 (dezesesseis);  
b) Valor da cota: R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais);  
c) Contrapartidas:  
c.1. Divulgação, durante o período do evento, através de locuções ao vivo.  
c.2. Participação no seguintes materiais gráficos de divulgação: folders e outdoors;  
c.3. Divulgação da logomarca do patrocinador nos canais e redes sociais da FCJOL (Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima), tais como: Facebook, Instagram e Youtube.  
c.4. Exibição da logomarca em telão no palco oficial do evento;  
c.5. Brindes da instituição nas "cestas de cortesia" em agradecimento aos palestrantes, de acordo com os critérios da organização do evento;  
c.6. Distribuição de brindes, aos visitantes, de acordo com os critérios da organização do evento;  
c.7. Logomarca em todo material de vídeo institucional produzido durante o evento para distribuição entre os patrocinadores, parceiros e apoiadores;  
c.8. Backdrop com nomes e logomarcas de todos os patrocinadores para fotos e selfies dos visitantes.

**4. DA PROPOSTA**

4.1. O proponente deverá submeter proposta de patrocínio, de acordo com as especificações das cotas indicadas no item 3, conforme modelo de proposta em anexo ao edital até o dia 19/09/2018.

4.2. O proponente poderá submeter proposta para mais de uma categoria de cota.

4.3. As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas na sequência dos critérios abaixo:

a. Solicitação de mais de uma categoria de patrocínio.  
b. Ordem de recebimento da proposta.

4.4. A proposta poderá ser **desclassificada** se:

4.4.1. A empresa estiver relacionada à comercialização de produtos nocivos à saúde, ou à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos, nos termos do artigo 5º, II, CF/88;  
4.4.2. a empresa proponente que tiver imagem ou conduta em desacordo com os valores das instituições realizadoras e organizadora do evento (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – PMCG; Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima – FCJOL e correizador Serviço Social do Comércio – SESC RJ).  
4.5. A FCJOL se reserva ao direito de solicitar informações complementares que julgar necessárias.

**5. DA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1. As inscrições das propostas de patrocínio deverão ser entregues e protocoladas pelos proponentes na sede da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, situada à Rua Marechal Floriano, 211, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP 28.010-161, das 9h às 16h, ou através do e-mail: [patrocinobiennial2018@gmail.com](mailto:patrocinobiennial2018@gmail.com).

5.2. Os participantes deverão apresentar, obrigatoriamente, no prazo estabelecido neste edital (item 4.1), no ato do protocolo, os seguintes documentos de habilitação:

a) cópia da carteira de identidade ou de documento de identidade equivalente do representante legal do proponente;  
b) cópia do CPF do representante legal da proponente;  
c) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ do proponente junto à Receita Federal;  
d) cópia do alvará de funcionamento do proponente, atualizado e em pleno vigor, comprovando a sua lotação municipal;  
e) cópia da última alteração do contrato social;  
f) formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo 1).

**6. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO**

6.1. Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.  
6.2. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações serão publicados através do DOM (Diário Oficial deste Município) e no site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br) até o dia 21/09/2018.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8666/1993, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do chamamento.  
7.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação.



- 7.3. O recurso deverá ser protocolado na sede da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, situada à Rua Marechal Floriano, 211, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP 28.010-161, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos. Durante o prazo recursal e de impugnação, os autos do processo e os documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta no local e horário acima descritos.
- 7.4. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final pela Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima ou outra pessoa por ela delegada.
- 7.5. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta no momento da inscrição.
- 7.6. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.
- 7.7. A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial deste Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes: [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br), até o dia 28/09/2018.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O ato de inscrição do participante implicará na prévia e integral concordância com as normas que regem o processo seletivo.
- 8.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, através do e-mail: [patrocinobiennial2018@gmail.com](mailto:patrocinobiennial2018@gmail.com).
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima ou a quem esta delegar.
- 8.4. O Município e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima poderão revogar o presente Chamamento por motivo de interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade: de ofício ou mediante provocações de terceiros.
- 8.5. A anulação do Chamamento Público, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de seu início e inclui-se o dia do vencimento.
- 8.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste processo em dia de expediente na Administração Pública Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ.
- 8.7. Para dirimir as questões oriundas do presente edital ou de sua execução, fica eleito, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ.
- 8.8. As obrigações das partes serão definidas em contrato específico que será enviado por e-mail em data posterior ao ato da inscrição.
- 8.9. O patrocinador deverá depositar os valores referentes à cota em conta bancária da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, informada posteriormente no termo de patrocínio.
- 8.10. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo, o mesmo torna-se nulo, podendo as partes envolvidas responder civil, criminal e administrativamente.
- 8.11. Os prazos previstos neste edital poderão ser antecipados e/ou prorrogados a critério da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima. Tal informação será publicada no Diário Oficial deste Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes: [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br).

**9. DOS ANEXOS**

- 9.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos:  
ANEXO 1 – Formulário de Inscrição;

Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de agosto de 2018.

**MARIA CRISTINA TORRES LIMA**  
Presidente da FCJOL

**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PATROCINADOR**  
**EVENTO 10ª EDIÇÃO DA BIENAL DO LIVRO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**EMPRESA REALIZADORA:**

Nome ou razão social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**COTA DE PATROCÍNIO (Item 3 do Edital)**

Cota OURO ( ) Cota PRATA ( ) Cota  
BRONZE ( )

**OBSERVAÇÕES:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM -**

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – COPPAM -, realizada no dia 14 de agosto de 2018, na sua sede à Rua Tenente Coronel Cardoso, 91, altos, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. \*\*\* Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Francisco Eduardo Leal (SIMURB), Major Edison Pessanha Braga (Defesa Civil), Vítor Montalvão de Oliveira (Superintendente de Posturas), Marcos Geovane Manhães (Secretaria de Meio Ambiente), Vítor Menezes (Associação de Imprensa Campista - AIC), João Pimentel (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes), Humberto Neto das Chagas (ANFEA), e Filipe Godoy Azeredo (Assessor Jurídico da FCJOL). \*\*\* A reunião foi presidida pelo Superintendente Municipal de Obras e Urbanismo, Eduardo Leal, em virtude da ausência da presidente Maria Cristina Torres Lima, por motivos particulares. \*\*\* Às 10h30min, verificando a existência do quórum regimental, o conselheiro Eduardo Leal abriu a palavra para o visitante Paulo Marques de Mendonça Lima, representante da proprietária do Hotel Flávio, para que fizesse uma explanação sobre o que a família pretende adotar como emergência, já que, no momento, não dispõe de recursos para restaurar o prédio. \*\*\* Ficou acertado, durante esta reunião, que alguns membros do COPPAM fariam uma visita técnica, nesta mesma tarde, para elaborar um relatório das necessidades primordiais do imóvel, já que foi retirado o tapume que lhes impedia o acesso. \*\*\* O Assessor da FCJOL, Filipe Godoy Azeredo, pediu a palavra para informar que o MP enviou um ofício comunicando que estava arquivando um inquérito e, para aclarar, solicitou ao Ministério Público esclarecimentos recebendo como resposta tratar-se do imóvel situado à Rua Tenente Coronel Cardoso, 585. \*\*\* Informou também que vai haver uma audiência dia 05/09/2018, às 17h30min, no MP, sobre o imóvel que abrigou o Museu Olavo Cardoso. \*\*\* O conselheiro Vítor Menezes perguntou com que argumento o Promotor arquivou o ICP 50/2015 (Inquérito Civil Público). E fez o seguinte questionamento: "Foi demolido um bem tombado como patrimônio municipal e como pode ter sido o processo arquivado?". \*\*\* O Conselheiro Eduardo perguntou por que o imóvel da Rua Carlos Lacerda 26, não está incluído aos outros imóveis tombados daquela rua, tendo como resposta a existência de dois tipos de tombamentos, o consensual e o compulsório. \*\*\* Em seguida foi dada, outra vez, a palavra ao visitante Paulo Marques de Mendonça Lima, representante da proprietária do Hotel Flávio, que fez uma explanação sobre a situação, após a demolição de parte do quarto andar do prédio. Contou, ainda, que considera importante a preservação dos prédios como bens culturais e arquitetônicos. Informou ter feito algumas intervenções, como a retirada dos escombros. Disse que seu irmão contratou os serviços da empresa do engenheiro Fernando Ribeiro Gomes para retirar tudo o que caiu, conforme orientação do COPPAM, inclusive herdando parte da rua para que não se registrassem acidentes com os transeuntes. Relatou que pretende fazer, assim que for possível, a restauração, desinstituir a rua para que o cartório e o estacionamento voltem às suas atividades normais e, finalmente, disse considerar que a preservação do imóvel é uma preocupação de todos da família. Reiterou o fato de que, conforme consta em uma Ata do COPPAM, ele, como proprietário do imóvel, teria que fazer a restauração original do imóvel e que seu irmão contratou a citada empresa que estimou o valor entre R\$ 4 a 5 milhões para fazer o restauro, e repetiu que ele e nem sua família dispõem de tantos recursos, assim, para resolver o problema. Informou que o engenheiro contratado, Fernando Ribeiro Gomes, relatou que os tijolos não possuem aderência e que não há liga nos tijolos pois eles viraram farinha, bem como o madeirame, que se encontra completamente podre, além do fato de as telhas terem sido roubadas. Acrescentou, ainda, que segundo uma avaliação efetuada por um corretor de imóveis o prédio está avaliado em R\$ 5 milhões e não encontra ninguém para adquiri-lo nas condições em que ele se encontra, deixando clara a ideia de que poderá negociar o patrimônio. Ainda assim, tem tido contato com os vizinhos, como o cartório, para expor a situação e informá-los que está tomando todas as providências cabíveis para resolver o problema da restauração ou a venda do imóvel, uma vez que está ciente de que o acidente acabou trazendo inúmeros transtornos para as empresas situadas no entorno. O representante pediu ao COPPAM maior flexibilização para que a família consiga negociar o imóvel. Sabe que é necessário agir em 4 direções, como preservar, iluminar e restaurar a frente do prédio, além de desinstituir a vizinhança. O representante da família informou que pretende vender o imóvel, mas acha que a venda só poderá ser viável se contemplar a família, o MP, o COPPAM e o provável investidor. \*\*\* Em seguida, o conselheiro Humberto Neto tomou a palavra para mostrar sua preocupação quanto a retirada dos escombros e que a família tome uma medida emergencial além da primeira. Observou, em sua visita técnica, que os tijolos realmente estão porosos e a pergunta que faz é se o proprietário possui alguma medida para retirar os vândalos do local. O conselheiro sugeriu, também, que para a desinstituição do imóvel em relação à passagem de veículos pela rua Carlos de Lacerda, o proprietário poderia fazer uma proteção de madeira, do tipo galeria na calçada, com o objetivo de preservar a integridade dos transeuntes e liberar o trânsito dos veículos. Lembrou que o prédio não pode ficar sem cobertura, uma vez que não sabe quanto tempo essa situação permanecerá, porque a unidade é o grande problema, podendo gerar novos desabamentos. \*\*\* O representante Paulo Marques de Mendonça Lima disse que a família está aberta para qualquer negociação e orientação para preservar e reformar o prédio. \*\*\* O conselheiro Luiz Gustavo informou que quem fizer o projeto é que vai dizer o que dá para fazer no imóvel. Disse, ainda, que quem dá autorização para construção é a prefeitura e, automaticamente, o projeto irá passar pelo COPPAM. \*\*\* O conselheiro Humberto Neto informou que o Conselho levou um ano e meio para se firmar e agora não sabe porque essa pressa toda para resolver os processos. \*\*\* O conselheiro Vítor Menezes elogiou o esforço da Sociedade Lira de Apolo e considera que é o máximo que o Conselho pode dar que é de 80% de desconto no IPTU anual. Sobre o mesmo assunto, o conselheiro Humberto Netto afirmou que vem acompanhando a luta da Sociedade Musical desde 2012 e, também, é a favor da concessão deste desconto. \*\*\* O conselheiro Vítor Menezes estranhou o fato de haver alguns processos que estão sendo analisados antes de outros que já foram protocolados há mais tempo e ainda não tiveram uma análise. Considera que o Conselho deve ser imparcial. \*\*\* O conselheiro Humberto Neto estranhou o fato de que, no ano passado, não houve pressa para analisar nenhum processo. E questionou: "Quem foi que analisou os processos no ano passado? Quem estava deliberando sobre essas demandas?". E acrescentou: "Se não havia reuniões no ano passado, por que agora tem de ser toda semana?". \*\*\* O conselheiro João Pimentel sugeriu que quando houver um assunto de relevância histórica o processo seja levado para o Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes, para que seus conselheiros possam ajudar a decidir. \*\*\* O conselheiro Pimentel informou, também, que sobre o busto do Almirante Saldanha da Gama já apareceram quatro praticamente iguais, e considerou que o negócio está complicado para se concluir qual das peças foi inaugurada na Praça das Quatro Jornadas, nos anos 30 \*\*\* Em seguida, os conselheiros analisaram e julgaram os seguintes processos: 1) COPPAM-CULT 574/2018 - Processo (12017/2018), Protocolo 2018. 018. 001679-8-PA. Requerente: Peres de Siqueira Empreendimentos Ltda. Endereço: Rua Marques de Herval, 34. Assunto: Demolição de Imóvel Parecer: Em 14/08/2018. "O COPPAM não se opõe à solicitação. Enviar o processo à SIMURB para o cumprimento do Código de Obras". \*\*\* 2) COPPAM-CULT 598 /2018, Processo (10221/2018), Protocolo 2018.018.001936-6-PA. Requerente: Felipe da Silva Nunes. Endereço: Rua Barão da Lagoa Dourada, 208. Assunto: Aprovação de Projeto de Reforma do imóvel. Parecer: Em 14/08/2018. "Deferido. Trata-se de uma reforma interna e, embora localizado na AEIC, o prédio não está listado na Lei 7.972/2008. Enviar o processo à SIMURB para cumprimento do Código de Obras". \*\*\* 3) COPPAM-CULT 565/2018, Processo (8066/2018 2), Protocolo 2018.018.001178-9-PA. Requerente: Nogueira & Paes Ltda. Endereço: Rua 21 de Abril, 14, loja 272 (Boutique Cipó). Assunto: Aprovação de Projeto de Reforma. Parecer: Em 14/08/2018. "Deferido. Aprovado pelo COPPAM por se tratar de reforma externa e, apesar de se encontrar na AEIC (Área de Especial Interesse



